Classificação: 018.1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

PROCESSO NUP
64593.005373/2025-93

ASSUNTO: Contratação de serviço de mudança de categoria de CNH.

INTERESSADO: SALC

Órgão de Origem: Hospital de Guarnição de Porto Velho

Data da Criação: 15/10/2025

Localização Atual do Processo: Setor Financeiro

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 419-Set Gerais/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa (a)
2- Despacho Nº 1389-Set Gerais/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa (c)
3- Despacho Nº 1390-Set Gerais/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa (c)
4- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64593.005373/2025-93
5- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64593.005373/2025-93
6- DFD_assinado_assinado.pdf
7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64593.005373/2025-93
8- Despacho Nº 1493-Set Gerais/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
9- Despacho Nº 1496-Set Gerais/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
10- AC160351_000018_2025-2_assinado.pdf
11- cotacao-resumido-145-2025-2_assinado.pdf
12- ETP_160351-000123-2025-1_assinado.pdf
13- MR160351_000050_2024_assinado.pdf
14- TR_160351-000074-2025-2_assinado.pdf
15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64593.005373/2025-93
16- H._Declaracao_de_utilizacao_de_modelos_MGI_assinado_assinado.pdf
17- H._Declaracao_de_utilizacao_de_modelos_AGU2_assinado_assinado.pdf
18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64593.005373/2025-93
19- Requisição Nº 700-Set Transp/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
20- relatorio-dispensa-16035106000792025.pdf
21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64593.005373/2025-93
22- Despacho Nº 1617-Set Gerais/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
23- ConsultaConsolidada_09134053000170_7-11-2025.pdf
24- consultarSituacaoFornecedor_09134053000170_2025-11-07.pdf
25- consulta_contratante_1762521818617_09134053000170.pdf
26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64593.005373/2025-93
27- 2025NE002412.pdf
28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64593.005373/2025-93
29- Nota Fiscal 1760 de 5Jan26.pdf
30- Despacho Nº 5-Set Transp/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
31- Despacho Nº 16-Set Transp/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
32- Despacho Nº 18-Set Transp/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa
33- CNH-e Sd Guaresque.pdf
34- CNH-e Sd Cavalcante.pdf
35- CNH-e Sd Castedo.pdf
36- CNH-e Sd Braga.pdf
37- CNH-e Cb Rowger.pdf
38- CNH-e Cb Roberto.pdf
39- CNH-e Cb Pimentel.pdf
40- BI nº 13, 20 janeiro 26_3ª feira.pdf

41- NS 178 CNH.pdf
42- OB 105 CNH.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Termo de Abertura Nº 419-Set Gerais/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 15 de outubro de 2025.

Assunto: Termo de abertura em processo eletrônico

1. Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a contratação de serviços de mudança de categoria de CNH.

LUCAS DE OLIVEIRA GUARESQUE - Sd
Auxiliar 4 do Serviços Gerais

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Sd Lucas de Oliveira GUARESQUE**, em 15/10/2025, às 09:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: wXON-LGTv-1rse-nSAd

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64593.005373/2025-93

Em 29/10/2025 às 10:23, faço a retirada do(s) documentos(s) 1389-Set Gerais/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa do presente processo pelo seguinte motivo: correção de texto.

Lucas de Oliveira GUARESQUE - Sd
Auxiliar 4 do Serviços Gerais

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64593.005373/2025-93

Em 29/10/2025 às 10:23, faço a retirada do(s) documentos(s) 1390-Set Gerais/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa do presente processo pelo seguinte motivo: correção de texto.

Lucas de Oliveira GUARESQUE - Sd
Auxiliar 4 do Serviços Gerais

HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Documento de Formalização da Demanda 90/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 90/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarifado	31/12/2025 00:00	160351	FABLICIO HENDLER BOFF

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviço de mudança de categoria de CNH.

2. Justificativa de Necessidade

Há a necessidade de mudança de categoria de habilitação de cinco motoristas categoria "D" e dois para a categoria "E", devido ao requisito obrigatório para a condução de viatura ambulância e caminhão, a fim de integrar a escala de serviço de motoristas e as diversas missões diárias no cotidiano desta OM.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Outros serviços de negócios, técnicos e profissionais	Trânsito - supervisão e controle /aprendizagem / habilitação/ fiscalização / condutores de veículos	1,00	21.904,68	21.904,68

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CRISTINA HOLANDA SILVA
Data: 27/10/2025 15:55:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA CRISTINA HOLANDA SILVA

Chefe do Almoxarifado

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABLICIO HENDLER BOFF
Data: 23/10/2025 09:53:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABLICIO HENDLER BOFF

Auxiliar do Almoxarifado

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64593.005373/2025-93

Em 29/10/2025 às 10:27, faço anexar ao presente processo 64593.005373/2025-93, o(s) documento(s): DFD_assinado_assinado.pdf.

Lucas de Oliveira GUARESQUE - Sd
Auxiliar 4 do Serviços Gerais

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 1493-Set Gerais/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 30 de outubro de 2025.

Assunto: despacho do Fiscal Administrativo

1. Sou de parecer favorável ao DFD.

Solicito aprovação do Ordenador de Despesas para o DFD apresentado e autorização para publicação da Equipe de Planejamento da Contratação.

ROBERTO DE SOUZA COELHO - TC
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Roberto de SOUZA COELHO**, em 30/10/2025, às 13:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: J1sv-fDJg-TTy7-EdGn

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 1496-Set Gerais/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 30 de outubro de 2025.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas

1. Aprovo o DFD apresentado e determino ao Encarregado da SALC que elabore a nota para Boletim Interno de designação da Equipe de Planejamento da Contratação.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Carlos Cherme da Silva NOGUEIRA**, em 30/10/2025, às 14:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: amYJ-NUG4-X6SA-o97g

HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Aviso de Contratação 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	FABIO GIL LOPES SILVA	30/10/2025 09:51 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64593.005373/2025-93

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90013/2025

CONTRATANTE (UASG)

Hospital de Guarnição de Porto Velho-160351

OBJETO

Contratação de serviço de mudança de categoria de CNH.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 21.904,68

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 05/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [*90012/2025*]

(Processo Administrativo n° *64593.004443/2025-96*)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Porto Velho, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), sediada Rua: Rui Barbosa Nº409, Centro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do art. 75*,* inciso *II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de serviço de mudança de categoria de CNH., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

(não se aplica)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3..2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3..2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3..1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2, O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (**trinta**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***valor unitário*** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,10* (***dez centavos***).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A3]

6.12.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2. O valor global estimado para a contratação:;

6.12.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.[A4]

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (**um**) dia, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.[A2]

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(não se aplica)

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

(não se aplica)

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (**cinco**) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Porto Velho-RO, 30 de Outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA
Data: 30/10/2025 15:08:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA - CEL

Ordenador de Despesas

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO GIL LOPES SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 09:51:36.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
145/2025	160351	Concluída	FABIO GIL LOPES SILVA

Título: Contratação de serviço de mudança de categoria de CNH.

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 21.904,6800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
18260 - Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos	UNIDADE	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.673,0000	R$ 3.008,3174	R$ 2.995,7800	Coeficiente de Variação: 9,0950% Desvio Padrão: 273,6066 Maior Preço: R$ 3.550,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 3.357,8900	08/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 711,7400	08/10/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 854,6500	08/10/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 300,0000	07/10/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.739,1700	24/09/2025	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 204,5000	24/09/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 2.739,1700	24/09/2025	Sim
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 204,5000	24/09/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.739,1700	24/09/2025	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

10	I	Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 2.739,1700	24/09/2025	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 1.152,0000	24/09/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.739,1700	24/09/2025	Sim
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 204,5000	24/09/2025	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 2.739,1700	24/09/2025	Sim
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 248,0000	24/09/2025	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R$ 3.340,0000	24/09/2025	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.076,1500	24/09/2025	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R$ 2.673,0000	24/09/2025	Sim
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.850,0000	24/09/2025	Sim
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.076,1500	24/09/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 3.200,0000	24/09/2025	Sim
i 22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.218,9100	22/09/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 891,0000	18/09/2025	Não
i 24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 2.121,0000	18/09/2025	Não
i 25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R$ 300,0000	04/09/2025	Não
i 26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 300,0000	04/09/2025	Não
i 27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 300,0000	04/09/2025	Não
i 28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 300,0000	04/09/2025	Não
i 29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.218,9100	01/09/2025	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 2.921,9400	26/08/2025	Sim
31	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 7.000,0000	21/08/2025	Não
32	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	900	UNIDADE	R$ 4,5000	21/08/2025	Não
33	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 600,0000	21/08/2025	Não
34	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.378,0000	21/08/2025	Sim
35	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 3.000,0000	21/08/2025	Sim
36	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 13.175,0000	21/08/2025	Não
37	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.410,0000	21/08/2025	Não
38	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.	1	UNIDADE	R$ 4.431,0000	21/08/2025	Não

		gov.br					
39	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R$ 3.550,0000	21/08/2025	Sim
40	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R$ 1.293,0000	21/08/2025	Não
41	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 7.785,0000	21/08/2025	Não
42	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.120,0000	21/08/2025	Não
43	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.500,0000	21/08/2025	Não
44	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 397,0000	21/08/2025	Não
45	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R$ 1.778,0000	21/08/2025	Não
46	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 2.048,0000	21/08/2025	Não
47	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R$ 1.600,0000	21/08/2025	Não
i 48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 330,0000	18/08/2025	Não
i 49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.798,8000	17/08/2025	Não
i 50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.384,8400	13/08/2025	Sim
51	IV	SENNA - Fornecedor	5		R$ 3.045,7800	16/10/2025	Sim
52	IV	HARMONIA LTDA - Fornecedor	5		R$ 3.025,7800	16/10/2025	Sim
53	IV	VOLANT FERREIRA LTDA - Fornecedor	5		R$ 2.995,7800	16/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
18260 - Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de Veículos	UNIDADE	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.200,0000	R$ 3.417,8900	R$ 3.462,8900	Coeficiente de Variação: 4,0274% Desvio Padrão: 137,6519 Maior Preço: R$ 3.545,7800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 3.357,8900	08/10/2025	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

2	I	Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 711,7400	08/10/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 854,6500	08/10/2025	Não
i 4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 300,0000	07/10/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.739,1700	24/09/2025	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 204,5000	24/09/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 2.739,1700	24/09/2025	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 204,5000	24/09/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.739,1700	24/09/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 2.739,1700	24/09/2025	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 1.152,0000	24/09/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.739,1700	24/09/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 204,5000	24/09/2025	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 2.739,1700	24/09/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 248,0000	24/09/2025	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R$ 3.340,0000	24/09/2025	Não
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 1.076,1500	24/09/2025	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R$ 2.673,0000	24/09/2025	Não
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.850,0000	24/09/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.076,1500	24/09/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 3.200,0000	24/09/2025	Sim
i 22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.218,9100	22/09/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R$ 891,0000	18/09/2025	Não
i 24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 2.121,0000	18/09/2025	Não
i 25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R$ 300,0000	04/09/2025	Não
i 26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 300,0000	04/09/2025	Não
i 27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 300,0000	04/09/2025	Não
i 28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R$ 300,0000	04/09/2025	Não
i 29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 2.218,9100	01/09/2025	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R$ 2.921,9400	26/08/2025	Não
31	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 7.000,0000	21/08/2025	Não
32	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	900	UNIDADE	R$ 4,5000	21/08/2025	Não

33	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 600,0000	21/08/2025	Não
34	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.378,0000	21/08/2025	Não
35	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 3.000,0000	21/08/2025	Não
36	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 13.175,0000	21/08/2025	Não
37	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.410,0000	21/08/2025	Não
38	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 4.431,0000	21/08/2025	Não
39	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R$ 3.550,0000	21/08/2025	Não
40	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R$ 1.293,0000	21/08/2025	Não
41	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 7.785,0000	21/08/2025	Não
42	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 9.120,0000	21/08/2025	Não
43	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.500,0000	21/08/2025	Não
44	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 397,0000	21/08/2025	Não
45	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R$ 1.778,0000	21/08/2025	Não
46	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 2.048,0000	21/08/2025	Não
47	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	14	UNIDADE	R$ 1.600,0000	21/08/2025	Não
i 48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 330,0000	18/08/2025	Não
i 49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R$ 1.798,8000	17/08/2025	Não
i 50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.384,8400	13/08/2025	Não
51	IV	HARMONIA LTDA - Fornecedor	2		R$ 3.525,7800	16/10/2025	Sim
52	IV	Volant Ferreira LTDA - Fornecedor	2		R$ 3.400,0000	16/10/2025	Sim
53	IV	SENNA LTDA - Fornecedor	2		R$ 3.545,7800	16/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA nº 64593.005373/2025-93

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é serviço de mudança de categoria de CNH.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e IV da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.4. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação formal às seguintes empresas:

Fornecedor	Justificativa da escolha do fornecedor para emissão de orçamento	Apresentou proposta	Itens orçados
CFC SENNA LTDA	fornecedor local que realiza os serviços a serem contratados	Sim	TODOS
AUTO ESCOLA VOLANT FERREIRA LTDA	fornecedor local que realiza os serviços a serem contratados	Sim	TODOS
CFC HARMONIA LTDA	fornecedor local que realiza os serviços a serem contratados	Sim	TODOS

2.5. Para a pesquisa direta com fornecedores, foi certificado a observância quanto:
a) ao número mínimo de consulta a três fornecedores conforme art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65 /2021
b) aos orçamentos obtidos estarem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do instrumento convocatório art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021, havendo a devida atualização caso ultrapasse esse prazo;
c) ao prazo de resposta concedido ser compatível com a complexidade do objeto, em conformidade com o art. 5º e **§2º**, I, da IN SEGES/ME nº 65/2021;
d) aos orçamentos conterem descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CPNJ, endereços físico e eletrônico, telefone de contato, data de emissão, nome completo e identificação do responsável pelo orçamento, tudo conforme o art. 5º e §2º, II, da IN SEGES/ME nº 65/2021;
e) à consulta conter informações da contratação contidas no art. 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

f) orçamentos com descrições incoerentes aos itens presente nesta dispensa.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 A série de preços coletados consta nas folhas imediatamente anteriores à esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado para todos os itens deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de se mostrar o método mais apropriado ao presente caso.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles julgados:
a) possivelmente inexequíveis por visivelmente não cobrirem os custos operacionais de fornecimento;
b) inconsistentes por não estarem condizentes com as demandas levantadas; e
c) excessivamente elevados por darem margem a possíveis sobrepreços

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R$ 21.904,68 (vinte e um mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Mudança de categoria de CNH: "B" para "D", (incluindo o pagamento de todas as taxas pertinentes, cursos de atualização, aulas práticas e todos os exames que se fizerem necessários, inclusive a disponibilização do veículo para o exame de direção).	18260	UNIDADE	5	2.995,78	14.978,90
2	Mudança de categoria de CNH: "D" para "E", (incluindo o pagamento de todas as taxas pertinentes, cursos de atualização, aulas práticas e todos os exames que se fizerem necessários, inclusive a disponibilização do veículo para o exame de direção).	18260	UNIDADE	02	3.462,89	6.925,78
VALOR TOTAL						21.904,68

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados pelo mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo agente responsável que assina este documento.

Porto Velho - RO, 17 de Outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
WENDEL RAFAEL VIEIRA PIMENTEL
Data: 29/10/2025 15:04:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WENDEL RAFAEL VIEIRA PIMENTEL
Agente responsável pela pesquisa de preços

Relatório emitido em 29/10/2025 11:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Estudo Técnico Preliminar 123/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64593.005373/2025-93

2. Descrição da necessidade

A contratação em tela visa a aquisição, renovação e mudança de categoria de CNH, para o Hospital de Guarnição de Porto Velho, em virtude da necessidade de militares habilitados para concorrerem às escalas de serviço de motorista, bem como às missões operacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	ST - VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 1. Todas as taxas do DETRAN-RO, aulas teóricas, testes psicológicos, exame oftalmológico e toxicológico - quando necessário, aulas práticas de direção com disponibilização do veículo, inclusive para a prova de direção, agendamentos em geral e entrega da CNH ao aluno, são de responsabilidade da contratada;
 2. Todas as aulas deverão ser ministradas em dependências disponibilizadas pela contratada e sob responsabilidade da mesma;
 3. Todo o material utilizado no CFC deverá ser disponibilizado pela contratada;
 4. Junto à nota de empenho será enviado documento designando nome e contato de servidor responsável pelas tratativas inerentes ao objeto licitado; A contratada deverá enviar documento similar designando seu representante e meio de contato;
 5. Todos os agendamentos para a execução do serviço contratado deverão ser realizados pela contratada.
 6. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá levar em consideração que, em caso de reprovação do aluno, ela arcará com os custos: de taxas do DETRAN, horas-aula adicionais que se fizerem necessárias para refazer as provas e disponibilização do veículo para prova prática, todos estes serviços sendo mediados/executados pela mesma (inclusive agendamentos), quantas vezes forem necessárias até a entrega da CNH;

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada a pesquisa de preço conforme Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, com auxílio do Painel de Preços, e por empresas locais especializa.

6. Descrição da solução como um todo

O objetivo principal é a contratação de empresa(s), que preste(m) os serviços de curso de formação de condutores, visando, proporcionar uma maior quantidade de motoristas disponíveis para realização das diversas missões solicitadas e participação nas escalas de serviço. A presente contratação atenderá as necessidades deste Grupamento de Apoio e OM'S apoiadas. Pois, o aumento de militares habilitados tornará possível um maior atendimento de demandas e um melhor planejamento pelo setor responsável por coordenar essas solicitações de apoio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os Itens e quantidades são os que segue:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Mudança de categoria de CNH: "B" para "D", (incluindo o pagamento de todas as taxas pertinentes, cursos de atualização, aulas práticas e todos os exames que se fizerem necessários, inclusive a disponibilização do veículo para o exame de direção).	18260	UNIDADE	5	2.995,78	14.978,90
2	Mudança de categoria de CNH: "D" para "E", (incluindo o pagamento de todas as taxas pertinentes, cursos de atualização, aulas práticas e todos os exames que se fizerem necessários, inclusive a disponibilização do veículo para o exame de direção).	18260	UNIDADE	02	3.462,89	6.925,78
VALOR TOTAL						21.904,68

PARÂMETROS UTILIZADO PARA O CÁLCULO DA DEMANDA:
• ESCALAS DE SERVIÇOS;
• TEMPO DE DESCANSO; E
• DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 21.904,68

A formação dos preços de referência para "Contratação de empresa(s) especializada(s) em curso de formação de condutores (autoescola)", utilizou como parâmetro os Incisos I e IV, Art. 5o, da IN no 73, de 05 de agosto de 2020. Para a formação dos preços deste processo foi utilizado o Painel de Preços e as propostas dos fornecedores locais, tendo em vista que os preços dos serviços em tela não são encontrados em sites especializados. Portanto, foi extraída a média aritmética dos preços utilizando-se Atas de Registro de Preços compatíveis com o objeto proposto e fornecedores locais, como mostra o Mapa Comparativo de Preços que compõe o processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os bens deverão ser adquiridos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em 02 itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contração não exige Contratações correlatas, uma vez que o objeto da contratação não guarda relação com outro objeto, principal ou acessório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se capacitar militares, para que estes possam desempenhar seu serviço, permitindo ao Hospital de Guarnição de Porto Velho atender à maior demanda possível, no que diz respeito às missões com viaturas e escalas de serviço.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WENDEL RAFAEL VIEIRA PIMENTEL
Data: 29/10/2025 15:04:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WENDEL RAFAEL VIEIRA PIMENTEL

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 50/2024

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
50/2024	FABIO GIL LOPES SILVA	23/04/2024 15:59

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviço de mudança de categoria de CNH.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ausência da previsão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA)	Falta de planejamento do setor requisitante	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade ou atraso da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Enc SALC confere com os setores requisitantes se alguma demanda deixou de ser lançada no PCA em A-1.			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		
P-02	Presidente da equipe de planejamento da contratação verifica durante a elaboração do ETP se a demanda foi inserida no PCA.			**Responsável:** LISSANDRO ANONY FORTES		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC solicita ao setor requisitante a formalização das justificativas para alteração intempestiva do PCA, levando-as para aprovação do OD.			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Superdimensionamento ou insuficiência das quantidades demandadas	Falha de utilização de memória de cálculo e projeções	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desperdício ou necessidade de abertura de nova licitação					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC confere se há memória de cálculo e projeções coerentes durante a elaboração do ETP			**Responsável:** FABIO GIL LOPES SILVA		
P-02	Enc SALC confere se há memória de cálculo e projeções coerentes após ETP ser entregue na SALC			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve ETP para a equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Especificações incompletas e/ou desnecessárias ou com requisitos técnicos irrelevantes e/ou insuficientes	Falta de conhecimento técnico da equipe de planejamento	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação ou não atendimento da demanda					
	Ações Preventivas					
P-01	OD designa Equipe de Planejamento da Contratação contendo pelo menos um integrante técnico do setor requisitante			**Responsável:** CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA		
P-02	Presidente da equipe de planejamento revisa as especificações e requisitos técnicos juntamente com o integrante técnico da equipe antes do envio do ETP			**Responsável:** LISSANDRO ANONY FORTES		

	Ações de Contingência	
C-01	Equipe de planejamento refaz o ETP com as devidas correções	**Responsável:** ROBERTO DE ALMEIDA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Documentos da fase preparatória com informações divergentes quando comparados	Falta de revisão do processo como um todo após elaboração do edital	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Contratação mal fundamentada e/ou que não atende a necessidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Aux SALC revisa o processo como um todo antes de despachar com o Enc SALC			**Responsável:** FABIO GIL LOPES SILVA		
P-02	Enc SALC revisa o processo como um todo antes de despachar com o OD			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		
	Ações de Contingência					
C-01	Equipe de planejamento refaz o ETP com as devidas correções			**Responsável:** ROBERTO DE ALMEIDA DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Exigências que podem direcionar a contratação para determinado fornecedor	Levantamento de mercado inadequado	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC verifica se no ETP que está sendo elaborado consta adequado levantamento de mercado			**Responsável:** FABIO GIL LOPES SILVA		
P-02	Enc SALC verifica se no ETP recebido consta adequado levantamento de mercado			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve ETP para a Equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Pesquisa de preços inadequada	Agentes responsáveis pela pesquisa de preços sem capacitação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Superfaturamento ou inexecução contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC confere se a pesquisa está sendo realizada conforme padronização do Enc SALC			**Responsável:** FABIO GIL LOPES SILVA		
P-02	Enc SALC confere se a pesquisa foi entregue conforme padronização estabelecida			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve a pesquisa de preços para a Equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Insuficiência de critérios de sustentabilidade	ETP incompleto	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aumento da probabilidade de impactos ambientais					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da SALC confere se no ETP que está sendo elaborado existem critérios de sustentabilidade e se estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)			**Responsável:** FABIO GIL LOPES SILVA		
P-02	Enc SALC confere se no ETP recebido existem critérios de sustentabilidade e se estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC devolve ETP para a equipe de planejamento realizar as correções devidas			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso na divulgação do ato convocatório após toda a documentação da fase preparatória ter sido elaborada	Quantidade insuficiente de agentes de contratação em relação ao volume de demandas	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade ou atraso da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Adj SALC acompanha cronograma dos processos licitatórios estabelecido no PCA de A-1 e estipula prazos aos pregoeiros			**Responsável:** WILMARQUES BRIGHENTI NEVES		

P-02	Enc SALC acompanha o cumprimento dos prazos estabelecidos no PCA em A-1	**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA
	Ações de Contingência	
C-01	Enc SALC reavalia com a Direção a priorização do processo atrasado em detrimento de outros levando em consideração o grau de urgência da contratação	**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Seleção de fornecedor que não atende aos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos	Descuido do agente de contratação e equipe de apoio	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não atendimento ou atendimento insuficiente da necessidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	OD designa equipe de apoio com integrante técnico capaz avaliar as especificações técnicas das propostas			**Responsável:** CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) somente aceita a proposta após parecer e ateste do integrante técnico da equipe			**Responsável:** WILMARQUES BRIGHENTI NEVES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Desclassificação de proposta vantajosa por erros formais ou vícios sanáveis	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não seleção da proposta mais vantajosa					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) realiza diligências antes de desclassificar proposta			**Responsável:** WILMARQUES BRIGHENTI NEVES		
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC exige que pregoeiro desclassifique propostas apenas após diligências realizadas			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Seleção de fornecedor que não atende a exigências previstas na habilitação	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Contratação de fornecedor inapto a suprir a demanda da administração					
	Ações Preventivas					
P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) conclui habilitação somente após revisar a conferência já realizada			**Responsável:** WILMARQUES BRIGHENTI NEVES		
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC orienta OD a não homologar o item destinado a fornecedor que não atende aos requisitos da habilitação			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Ausência de ampla publicidade do ato convocatório	Universo restrito de possíveis fornecedores que atendam à demanda	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	1 Impacto Registrado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Setor requisitante divulga abertura da licitação por e-mail para a maior quantidade possível de potenciais licitantes			**Responsável:** LISSANDRO ANONY FORTES		
P-02	Enc SALC confere se foi dada ampla publicidade do ato convocatório			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC orienta pregoeiro a realizar nova publicação com a devida publicidade necessária			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Aceitação de proposta com preço acima do valor de referência ou manifestadamente inexequível	Descuido do agente de contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Superfaturamento ou inexecução contratual					
	Ações Preventivas					

P-01	Agente de contratação (pregoeiro no caso de licitação) negocia redução de preço acima do valor referência e realiza diligências caso preço esteja muito abaixo da média das propostas	**Responsável:** WILMARQUES BRIGHENTI NEVES
P-02	Enc SALC acompanha o andamento da sessão pública	**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA
	Ações de Contingência	
C-01	Enc SALC assessora OD a não homologar item com preço acima do valor de referência ou manifestadamente inexequível	**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Recebimento de produtos/serviços com características diferentes do especificado ou que não foram entregues.	Falha de conferência no recebimento provisório dos fiscais de contrato e no recebimento definitivo do gestor de contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Não atendimento da necessidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC indica para serem designados gestores e fiscais de contrato preferencialmente os próprios requisitantes e/ou outros militares que detenham conhecimento técnico necessário para conferência no recebimento			**Responsável:** FABIO GIL LOPES SILVA		
P-02	Fiscal Administrativo verifica semanalmente com os gestores e fiscais de contrato o andamento das execuções contratuais			**Responsável:** ROBERTO DE SOUZA COELHO		
	Ações de Contingência					
C-01	Fiscal Administrativo orienta gestor de contrato a cobrar do contratado a devolução do material e envio de novo material com especificações corretas ou repetição do serviço conforme especificações constantes do TR e Contrato			**Responsável:** ROBERTO DE SOUZA COELHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Prorrogação contratual não formalizada em tempo hábil	Falta de atuação tempestiva do gestor e fiscal técnico do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Descontinuidade do serviço ou fornecimento contínuo					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC alerta o gestor e fiscal de contrato antes de 3 meses do término da vigência contratual			**Responsável:** FABIO GIL LOPES SILVA		
P-02	Enc SALC acompanha semanalmente os prazos de vigência contratual por meio do Compras. gov.br Contratos			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC envia DIEx para Ch DA, Gestor e Fiscal Técnico do Contrato alertando quanto à possibilidade de descontinuidade do contrato caso não tenha ocorrido provocação da renovação a 3 meses do término da vigência contratual			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Atraso ou não entrega /execução do material /serviço.	Aumento de custos ou problemas logísticos da contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso ou não atendimento da necessidade da contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Gestor de contrato notifica o fornecedor com tempestividade, antes e logo após ultrapassado o prazo pra entrega/execução do objeto, alertando sobre a possibilidade de abertura de processo administrativo sancionador			**Responsável:** ROBERTO DE SOUZA COELHO		
P-02	Fiscal Administrativo verifica semanalmente com os gestores e fiscais de contrato o andamento das execuções contratuais			**Responsável:** ROBERTO DE SOUZA COELHO		
	Ações de Contingência					
C-01	Gestor de contrato solicita ao Fiscal Administrativo a abertura de processo administrativo sancionador			**Responsável:** ROBERTO DE SOUZA COELHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Concessão indevida ou não concessão prevista de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro	Falta de conhecimento do Gestor e do Fiscal de Contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Precariedade da execução contratual ou dano ao erário					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC auxilia gestor e fiscal de contrato orientando sobre prazos e metodologia para alterações contratuais			**Responsável:** FABIO GIL LOPES SILVA		
P-02	Enc SALC analisa o conteúdo das documentações elaboradas sobre alterações contratuais			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		

	antes de despachar com o OD	
	Ações de Contingência	
C-01	Enc SALC devolve o pedido de alteração contratual ao gestor do contrato para correções	**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Não manutenção das condições de habilitação exigidas	Falta de atuação do gestor e fiscal administrativo do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Dificuldade ou inviabilização da execução do objeto					
	Ações Preventivas					
P-01	Gestor e fiscal de contrato verificam frequentemente as condições de habilitação da empresa			**Responsável:** ROBERTO DE SOUZA COELHO		
P-02	Auxiliar da carteira de empenhos da SALC verifica condições de habilitação por ocasião da emissão de notas de empenho			**Responsável:** ANALIA DA SILVA VIEIRA		
	Ações de Contingência					
C-01	Auxiliar da carteira de empenhos devolve requisição de empenho ao gestor de contrato e fiscal de contrato para que façam gestões junto a contratada			**Responsável:** ANALIA DA SILVA VIEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Fiscalização inexistente ou inadequada	Acúmulo de contratos a serem geridos ou fiscalizados	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso ou não atendimento da necessidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Auxiliar da carteira de contratos da SALC mantém escala de designação de gestores e fiscais de contrato de forma a evitar sobrecarregar militares			**Responsável:** FABIO GIL LOPES SILVA		
P-02	Enc SALC acompanha o tratamento isonômico para distribuição das funções de gestor e fiscal de contrato			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		
	Ações de Contingência					
C-01	Enc SALC indica as alterações necessárias quanto à mudança de gestor e fiscal de contrato para o Fiscal Adm			**Responsável:** LEONARDO NUNES SANTANA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Atraso no pagamento de faturas/notas fiscais	Lentidão no recebimento provisório pelos fiscais de contrato e recebimento definitivo pelo gestor do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Precariedade da execução contratual e pagamento de juros, mora e/ou multa					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscal Administrativo acompanha a atuação dos gestores e fiscais de contrato quanto ao pagamento de faturas/notas fiscais			**Responsável:** ROBERTO DE SOUZA COELHO		
	Ações de Contingência					
C-01	Fiscal Administrativo cobra do gestor e fiscal de contrato que estão atrasados quanto ao recebimento			**Responsável:** ROBERTO DE SOUZA COELHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Inversão dos estágios da despesa	Recebimento provisório e definitivo indevidos	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso ou não atendimento da necessidade					
	Ações Preventivas					
P-01	Chefe do setor financeiro (tesouraria) verifica se recebimentos foram atestados antes da liquidação da NF			**Responsável:** BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ		
	Ações de Contingência					
C-01	Chefe do setor financeiro (tesouraria) devolve ao gestor de contrato as NF cujos recebimentos não foram atestados			**Responsável:** BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FABIO GIL LOPES SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 30/10/2025 às 09:32:08.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WENDEL RAFAEL VIEIRA PIMENTEL
Data: 30/10/2025 11:43:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Termo de Referência 74/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2025	160351-HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	FABIO GIL LOPES SILVA	30/10/2025 09:21 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64593.005373/2025-93

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° **64593.005373/2025-93**)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A contratação em tela visa a aquisição, mudança de categoria de CNH, para o Hospital de Guarnição de Porto Velho, em virtude da necessidade de militares habilitados para concorrerem às escalas de serviço de motorista, bem como às missões operacionais.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Mudança de categoria de CNH: "B" para "D", (incluindo o pagamento de todas as taxas pertinentes, cursos de atualização, aulas práticas e todos os exames que se fizerem necessários, inclusive a disponibilização do veículo para o exame de direção).	18260	UNIDADE	5	2.995,78	14.978,90
2	Mudança de categoria de CNH: "D" para "E", (incluindo o pagamento de todas as taxas pertinentes, cursos de atualização, aulas práticas e todos os exames que se fizerem necessários, inclusive a disponibilização do veículo para o exame de direção).	18260	UNIDADE	02	3.462,89	6.925,78

VALOR TOTAL	21.904,68

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

*1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável da SENAPPEN, em consonância com o arts. 5° e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2°, 4°, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal n° 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O inicio da prestação do serviço será imediata após o recebimento da nota de empenho, sob demanda.

5.2. Caso não seja possível inicio na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão realizados no endereço da contratada ou local por ela indicado.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da pesquisa de preços. O índice para reajustamento será o IPCA.

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (**cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias.*

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15**% (**quinze** por cento) a 30% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 10% (**dez** por cento) a **30**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 10% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.6.Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (**cinc** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação , ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

8..3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ***patrimônio líquido mínimo*** *de* ***10%*** *do* ***valor total estimado da contratação****;*

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

> *9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

> 9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
>
> 9.41.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
>
> 9.41.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
>
> 9.41.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração [A32] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$21.904,68 (vinte e um mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1****.*

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Velho-RO, 30 de Outubro de 2025.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº 90013/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WENDEL RAFAEL VIEIRA PIMENTEL
Data: 30/10/2025 11:43:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WENDEL RAFAEL VIEIRA PIMENTEL

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64593.005373/2025-93

Em 04/11/2025 às 07:32, faço anexar ao presente processo 64593.005373/2025-93, o(s) documento(s): AC160351_000018_2025-2_assinado.pdf, cotacao-resumido-145-2025-2_assinado.pdf, ETP_160351-000123-2025-1_assinado.pdf, MR160351_000050_2024_assinado.pdf, TR_160351-000074-2025-2_assinado.pdf.

Vinicius Matheus LIRA Freitas - Sd
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO	
Órgão: Hospital de Guarnição de Porto Velho	
Setor Requisitante: Seção de manutenção e transporte	
Objeto da Licitação: Aquisição de pneus com serviço de instalação-GM SPin	
Tipo de Licitação: Contratação Direta	
Declaração:	
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Assinaturas:	
Presidente da EPC	Integrante administrativo da EPC
gov.br Documento assinado digitalmente VANDERLEI PEREIRA DA SILVA Data: 20/08/2025 15:08:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ **VANDERLEI PEREIRA DA SILVA – ST**	gov.br Documento assinado digitalmente VINICIUS MATHEUS LIRA FREITAS Data: 05/11/2025 10:17:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ **VINICIUS MATHEUS LIRA FREITAS - SD**

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017
e ENUNCIADO BPC nº 06

Órgão:	Hospital de Guarnição de Porto Velho
Setor Requisitante:	Seção de manutenção e transporte
Objeto da Licitação:	Aquisição de pneus com serviço de instalação-GM SPin
Tipo de Licitação:	Contratação Direta

Declaração:

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência:
Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta
Data da Extração: 19/08/2025

Aviso de contratação direta:
Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta
Data da Extração: 19/08/2025

~~Contrato:~~
~~Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao~~
~~Data da Extração: XX/XX/XXXX~~

~~Ata de Registro de Preços:~~
~~Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao~~
~~Data da Extração: XX/XX/XXXX~~

Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos e que as inclusões, adaptações, alterações, ajustes e mero preenchimento das lacunas foram sublinhadas, todas feitas diretamente no texto.

Assinaturas:

Presidente da EPC	Integrante administrativo da EPC
gov.br Documento assinado digitalmente VANDERLEI PEREIRA DA SILVA Data: 20/08/2025 15:07:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente VINICIUS MATHEUS LIRA FREITAS Data: 05/11/2025 10:17:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA – ST	**VINICIUS MATHEUS LIRA FREITAS - SD**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64593.005373/2025-93

Em 05/11/2025 às 09:19, faço anexar ao presente processo 64593.005373/2025-93, o(s) documento(s): H._Declaracao_de_utilizacao_de_modelos_MGI_assinado_assinado.pdf, H._Declaracao_de_utilizacao_de_modelos_AGU2_assinado_assinado.pdf.

Vinicius Matheus LIRA Freitas - Sd
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Requisição Nº 700-Set Transp/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 7 de novembro de 2025.

Assunto: Contratação de serviço de mudança de categoria de CNH

1. Solicito a esse Ordenador de Despesas a autorização para emissão de Nota de Empenho conforme dados abaixo:

Forma de aquisição	() Pregão próprio - UG Gerenciadora () Pregão de outra UG - Participação () Adesão à ata de Registro de Preços - Carona (x) Dispensa eletrônica () Inexigibilidade () Não se aplica	**Tipo de Empenho:**	(X)Ordinário () Global () Estimativo
Nr Dispensa Eletrônica	79/2025		
Nome da UASG:	HGuPV	**Nr UASG:**	160351
Nome do favorecido	CFC AUTO ESCOLA ATUAL		
CNPJ do favorecido	09.134.053/0001-70		
Nr Subitem - Descrição:	33.90.39 - Serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal		

Nr Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Mudança de categoria de CNH: "B" para "D", (incluindo o pagamento de todas as taxas pertinentes, cursos de atualização, aulas práticas e todos os exames que se fizerem necessários, inclusive a	Un	5	2.850,00	14.250,00

	disponibilização do veículo para o exame de direção)				
2	Mudança de categoria de CNH: "D" para "E", (incluindo o pagamento de todas as taxas pertinentes, cursos de atualização, aulas práticas e todos os exames que se fizerem necessários, inclusive a disponibilização do veículo para o exame de direção).	Un	2	3.380,00	6.760,00
Plano Interno	D8SAFUNADOM				
VALOR TOTAL DA NE (R$):					R$ 21.010,00

2. Segue abaixo os dados dos recursos orçamentários a serem utilizados:

Nota de Crédito	**Data NC**	**PTRes**	**ND**	**UGR**	**Fonte**	**PI**	**Valor da NC (R$)**
2025NC418994	18/06/25	215843	339000	167505	1000000000	D8SAFUNADOM	150.488,09

3. A justificativa para a referida aquisição é a que se segue: a aquisição, renovação e mudança de categoria de CNH, para o Hospital de Guarnição de Porto Velho, em virtude da necessidade de militares habilitados para concorrerem às escalas de serviço de motorista de dia, bem como às missões operacionais.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA - ST
Chefe da Manutenção de Transporte

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST VANDERLEI Pereira da Silva**, em 07/11/2025, às 07:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: UqxB-FiNf-mDjw-kPgP

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

DISPENSA 79/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RO
Objeto da compra:	O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de serviço de mudança de categoria de CNH.		
Entrega de propostas:	De 31/10/2025 às 12:00 até 05/11/2025 às 11:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/11/2025 às 12:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2025 às 12:00:07	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2025 às 08:34:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/11/2025 às 12:00:07	Abertura da sessão pública
06/11/2025 às 08:34:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de

Mudança de categoria de CNH: "B" para "D", (incluindo o pagamento de todas as taxas pertinentes, cursos de atualização, aulas práticas e todos os exames que se fizerem necessários, inclusive a disponibilização do veículo para o exame de direção).

Quantidade:	5	Valor estimado:	R$ 2.995,7800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 14.978,9000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.985.***-*7 - VINICIUS MATHEUS LIRA FREITAS para CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70, melhor lance: R$ 2.850,0000 (unitário) / R$ 14.250,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
09.134.053/0001-70 - CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA UF endereço: RO	Sim	R$ 2.940,0000	Proposta adjudicada
36.806.111/0001-37 - M P AMORIM UF endereço: AM	Sim	R$ 2.900,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/11/2025 às 12:02:30	09.134.053/0001-70	R$ 2.850,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2025 às 18:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.134.053/0001-70	06/11/2025 às 08:39:42	Sr. Licitante bom dia, em negociação com este pregoeiro solicito a possibilidade de reduzir o valor final do item que sua empresa sagrou-se vencedora?
Pelo participante 09.134.053/0001-70	06/11/2025 às 10:01:51	bom dia, não tenho possibilidade de redução de valores, proposta já está com valores abaixo das praticadas no mercado.
Sistema para o participante 09.134.053/0001-70	06/11/2025 às 10:15:27	ok, obrigado
Sistema para o participante 09.134.053/0001-70	06/11/2025 às 10:16:20	Sr. Fornecedor CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Sr Licitante solicito o envio da proposta de todos os itens com os valores finais que sua empresa sagrou-se vencedora. conforme previsto no item 6.23.6 do edital..
Pelo participante 09.134.053/0001-70	06/11/2025 às 11:46:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:43 de 06/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70.
Pelo participante 09.134.053/0001-70	06/11/2025 às 11:49:48	bom dia, acabei de enviar conforme solicitato, se possivel confirmar se esta certo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 09.134.053/0001-70	06/11/2025 às 15:11:38	Sr. Fornecedor CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Solicito o envio das documentações previstas no TR e no AC para que a empresa seja habilitada..
Sistema para o participante 09.134.053/0001-70	06/11/2025 às 15:32:30	informo que já foi consultada pelo cnpj da empresa e não consta nenhuma pendência, assim darei continuidade ao processo.
Sistema para o participante 09.134.053/0001-70	06/11/2025 às 15:32:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 15:32:58 de 06/11/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70 foram excluídos. Motivo: Fornecedor habilitado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/11/2025 às 18:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
05/11/2025 às 18:00:10	Item encerrado para lances.
06/11/2025 às 10:16:20	Fornecedor CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Sr Licitante solicito o envio da proposta de todos os itens com os valores finais que sua empresa sagrou-se vencedora. conforme previsto no item 6.23.6 do edital..
06/11/2025 às 11:46:43	Fornecedor CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70 finalizou o envio de anexo.
06/11/2025 às 14:41:53	Fornecedor CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.850,0000. Motivo: Após análise da proposta comercial apresentada pela empresa, verificou-se que o preço e as especificações atendem às exigências editalícias e são compatíveis com o mercado. Assim, procede-se ao aceite..
06/11/2025 às 15:11:38	Fornecedor CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 06/11/2025. Justificativa: Solicito o envio das documentações previstas no TR e no AC para que a empresa seja habilitada..
06/11/2025 às 15:32:58	Fornecedor CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70 foi habilitado.
06/11/2025 às 15:47:42	Fornecedor CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.850,0000.
06/11/2025 às 15:47:42	Item homologado.

Item 2 - Trânsito - Supervisão e Controle /Aprendizagem / Habilitação/ Fiscalização / Condutores de

Mudança de categoria de CNH: "D" para "E", (incluindo o pagamento de todas as taxas pertinentes, cursos de atualização, aulas práticas e todos os exames que se fizerem necessários, inclusive a disponibilização do veículo para o exame de direção).

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 3.462,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 6.925,7800 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.985.***-*7 - VINICIUS MATHEUS LIRA FREITAS para CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70, melhor lance: R$ 3.380,0000 (unitário) / R$ 6.760,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
09.134.053/0001-70 - CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA UF endereço: RO	Sim	R$ 3.440,0000	Proposta adjudicada
36.806.111/0001-37 - M P AMORIM UF endereço: AM	Sim	R$ 3.400,0000	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
05/11/2025 às 12:02:53	09.134.053/0001-70	R$ 3.380,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/11/2025 às 18:00:10	O item 2 está encerrado.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
05/11/2025 às 18:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
05/11/2025 às 18:00:10	Item encerrado para lances.
06/11/2025 às 15:03:11	Fornecedor CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.380,0000. Motivo: Após análise da proposta comercial apresentada pela empresa, verificou-se que o preço e as especificações atendem às exigências editalícias e são compatíveis com o mercado. Assim, procede-se ao aceite..
06/11/2025 às 15:33:09	Fornecedor CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70 foi habilitado.
06/11/2025 às 15:47:42	Fornecedor CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA, CNPJ 09.134.053/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.380,0000.
06/11/2025 às 15:47:43	Item homologado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64593.005373/2025-93

Em 07/11/2025 às 07:44, faço anexar ao presente processo 64593.005373/2025-93, o(s) documento(s): relatorio-dispensa-16035106000792025.pdf.

Vinicius Matheus LIRA Freitas - Sd
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 1617-Set Gerais/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 7 de novembro de 2025.

Assunto: despacho para inclusão de subitem em requisição

Solicito a inclusão do sub item 79 - serviço de apoio administrativo técnico e operacional na requisição.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA - ST
Chefe de Servicos Gerais

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST VANDERLEI Pereira da Silva**, em 07/11/2025, às 12:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FFsN-kj5M-Iu0J-Ps6c

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2025 10:24:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA**
CNPJ: **09.134.053/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.134.053/0001-70**	DUNS®:	**899180377**
Razão Social:	**CFC AUTO ESCOLA ATUAL - LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 07/11/2025, 10:23

Parâmetros: CPF / CNPJ: 09.134.053/0001-70. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Y2EzZjM5ZGFmMzhlZjRlYjc3ZjUzMjg0ODQwYzc5OTRkMTY1YTQwZmI1MjU5YzVmY2Q2ZWNiNGZlNzk0YTBiYw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64593.005373/2025-93

Em 10/11/2025 às 14:31, faço anexar ao presente processo 64593.005373/2025-93, o(s) documento(s): ConsultaConsolidada_09134053000170_7-11-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_09134053000170_2025-11-07.pdf, consulta_contratante_1762521818617_09134053000170.pdf.

Esteice Francielle FONTINELE de Souza Van Neutgem - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data e hora da consulta: 10/11/2025 15:24
Usuário: ***.479.272-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
[redacted]	[redacted]	[redacted]

UF	Telefone
RO	(69) 3218-4801(DIR)/3218-4805(RP)/ 3218-4809

Ano	Tipo	Número
[redacted]	[redacted]	[redacted]

[redacted]

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/11/2025 10:50:01	Alteração

Data e hora da consulta: 10/11/2025 15:24
Usuário: ***.479.272-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	21.010,00

Subelemento 79 - SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Transito - Supervisao e Controle /Aprendizagem / Habilitacao/ Fiscalizacao / Condutores de Veiculos - Mudanca de categoria de CNH: "B" para "D", (incluindo o pagamento de todas as taxas pertinentes, cursos de atualizacao, aulas praticas e todos os exames que se fizerem necessarios, inclusive a disponibilizacao do veiculo para o exame de direcao).	14.250,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/11/2025	Inclusão	5,00000	2.850,0000	14.250,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Transito - Supervisao e Controle /Aprendizagem / Habilitacao/ Fiscalizacao / Condutores de Veiculos - Mudanca de categoria de CNH: "D" para "E", (incluindo o pagamento de todas as taxas pertinentes, cursos de atualizacao, aulas praticas e todos os exames que se fizerem necessarios, inclusive a disponibilizacao do veiculo para o exame de direcao).	6.760,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/11/2025	Inclusão	2,00000	3.380,0000	6.760,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA
***.621.347-**
10/11/2025 10:50:01

Responsável pela Nota de Empenho
WILMARQUES BRIGHENTI NEVES
***.951.066-**
10/11/2025 09:10:32

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/11/2025 10:50:01	Alteração

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64593.005373/2025-93

Em 10/11/2025 às 14:32, faço anexar ao presente processo 64593.005373/2025-93, o(s) documento(s): 2025NE002412.pdf.

Esteice Francielle FONTINELE de Souza Van Neutgem - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data Fato Gerador				Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
05/01/2026	Exigível			-	
Tipo de Recolhimento					

Razão Social: CFC AUTO ESCOLA ATUAL LTDA - EPP

- Fone: 32224147 -

- CPF/CNPJ -70

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 5-Set Transp/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 6 de janeiro de 2026.

Assunto: ateste de Nota Fiscal

1. Atesto que os serviços constantes no documento fiscal Nº 1760 foram prestados e estão de acordo com a 2025NE2412.

2. Encaminho ao Ordenador de Despesas para prosseguimento do processo.

WENDEL RAFAEL VIEIRA PIMENTEL - Cb
Chefe da Manutenção de Transporte

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cb Wendel Rafael Vieira Pimentel**, em 06/01/2026, às 10:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: jnYc-mR8c-2r47-iXCu

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 16-Set Transp/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 6 de janeiro de 2026.

Assunto: Autorização do Fiscal Administrativo

1. Sou de parecer favorável ao pagamento da nota fiscal.

2. Solicito autorização ao Ordenador de Despesas para pagamento da nota fiscal necessária.

ROBERTO DE SOUZA COELHO - TC
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Roberto de SOUZA COELHO**, em 06/01/2026, às 11:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Gn99-UKXU-sFCk-uUYX

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

Despacho Nº 18-Set Transp/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa

Porto Velho, RO, 6 de janeiro de 2026.

Assunto: autorização de pagamento

1. Autorizo o pagamento ao credor inscrito no CNPJ nº 09.134.053/0001-70, referente ao serviço constante no documento fiscal 1760.

2. Encaminho ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA - Cel
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Carlos Cherme da Silva NOGUEIRA**, em 06/01/2026, às 12:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2XZ5-3jqZ-NZn9-3PQJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5097310855

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUCAS DE OLIVEIRA GUARESQUE

1ª HABILITAÇÃO
08/02/2023



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/10/2000, RIO BRANCO, AC

4a DATA EMISSÃO
16/12/2025

4b VALIDADE
24/11/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1465440 SESDEC RO

4d CPF
045.862.742-98

5 Nº REGISTRO
08095716215

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE MARIO GUARESQUE

DANUZIA PONTES DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		24/11/2035	
A1			
B		24/11/2035	
B1			
C		24/11/2035	
C1			

9	10	11	12
D		24/11/2035	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
91620518114
RO720040711

LOCAL
PORTO VELHO, RO

5097310855

RONDÔNIA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA080957162<158<<<<<<<<<<<
0010230M3511244BRA<<<<<<<<<<<2
LUCAS<<DE<OLIVEIRA<GUARESQUE<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

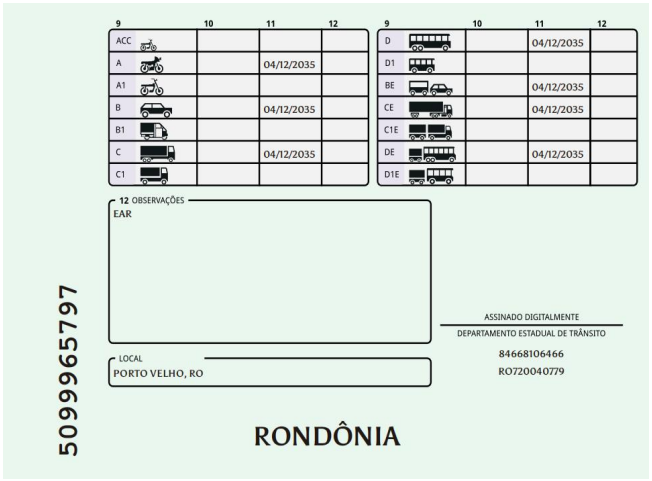
SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5099965797

2 e 1 NOME E SOBRENOME: WELINGTON COELHO CAVALCANTE
1ª HABILITAÇÃO: 26/04/2019
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/06/2000, PORTO VELHO, RO
4a DATA EMISSÃO: 13/01/2026
4b VALIDADE: 04/12/2035
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1659212 SESDEC RO
4d CPF: 072.470.112-54
5 Nº REGISTRO: 07250867216
9 CAT HAB: AE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: ANTONIO WILLIAN ALEXANDRE CAVALCANTE
ZILDA COELHO DE ALBUQUERQUE
7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		04/12/2035	
A1			
B		04/12/2035	
B1			
C		04/12/2035	
C1			

9	10	11	12
D		04/12/2035	
D1			
BE		04/12/2035	
CE		04/12/2035	
C1E			
DE		04/12/2035	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
84668106466
RO720040779

LOCAL
PORTO VELHO, RO

5099965797

RONDÔNIA


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA072508672<166<<<<<<<<<<<
0006161M3512045BRA<<<<<<<<<<0
WELINGTON<<COELHO<CAVALCANTE<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

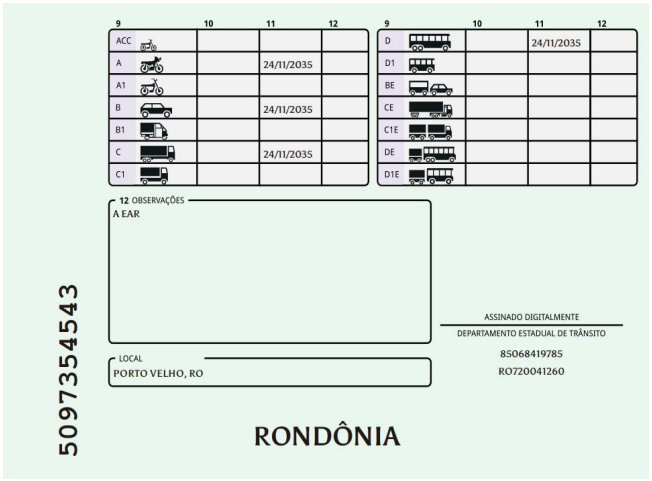
SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5097354543

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALEXANDRE ALEX CASTEDO CESPEDES
1ª HABILITAÇÃO: 10/03/2023
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/09/2001, PORTO VELHO, RO
4a DATA EMISSÃO: 23/12/2025
4b VALIDADE: 24/11/2035
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1622887 SESDEC RO
4d CPF: 064.808.232-65
5 Nº REGISTRO: 08121019542
9 CAT HAB: AD
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: ALEXANDRE RAMIREZ ACHIMO CESPEDES
GLAUCIA NAIANDRA CASTEDO DA SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		24/11/2035	
A1			
B		24/11/2035	
B1			
C		24/11/2035	
C1			

9	10	11	12
D		24/11/2035	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
85068419785
RO720041260

LOCAL
PORTO VELHO, RO

5097354543

RONDÔNIA


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA081210195<425<<<<<<<<<<<<
0109257M3511244BRA<<<<<<<<<<<2
ALEXANDRE<<AL<CASTEDO<CESPEDES

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5097310828

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FERNANDO VICTOR DA COSTA BRAGA

1ª HABILITAÇÃO: 18/11/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/03/2000, PORTO VELHO, RO

4a DATA EMISSÃO: 15/12/2025

4b VALIDADE: 25/11/2035

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1378414 SESDEC RO

4d CPF: 037.219.562-81

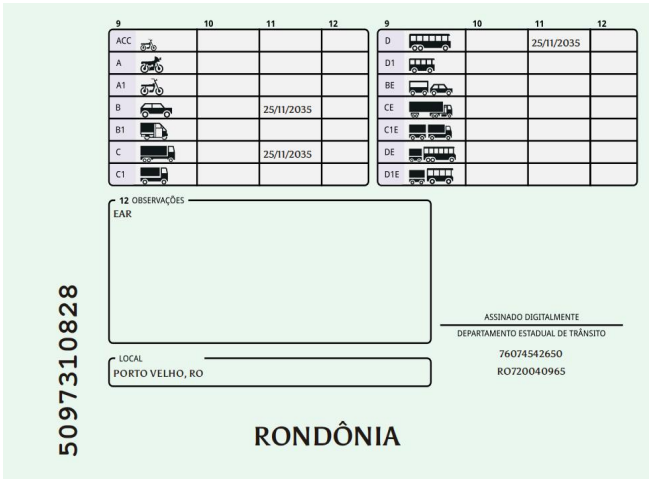
5 Nº REGISTRO: 07370059535

9 CAT HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
JOSE FERNANDO RAMOS BRAGA
FRANCISCA MARIA LIRA DA COSTA BRAGA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		25/11/2035	
A				D1			
A1				BE			
B		25/11/2035		CE			
B1				C1E			
C		25/11/2035		DE			
C1				D1E			

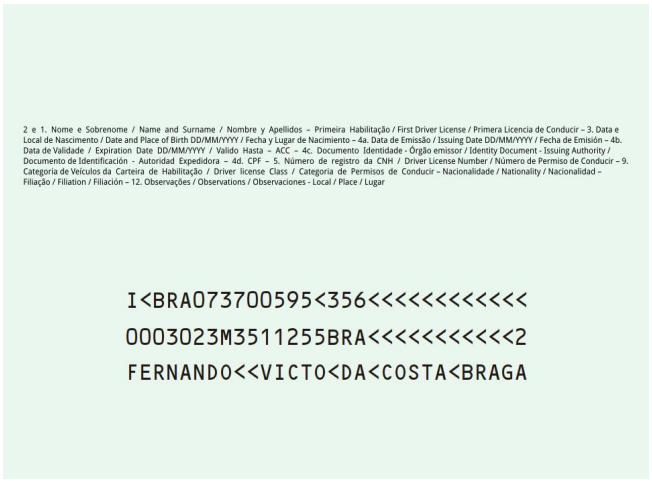
12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
76074542650
RO720040965

LOCAL
PORTO VELHO, RO

5097310828

RONDÔNIA



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA073700595<356<<<<<<<<<<<<
0003023M3511255BRA<<<<<<<<<<<2
FERNANDO<<VICTO<DA<COSTA<BRAGA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

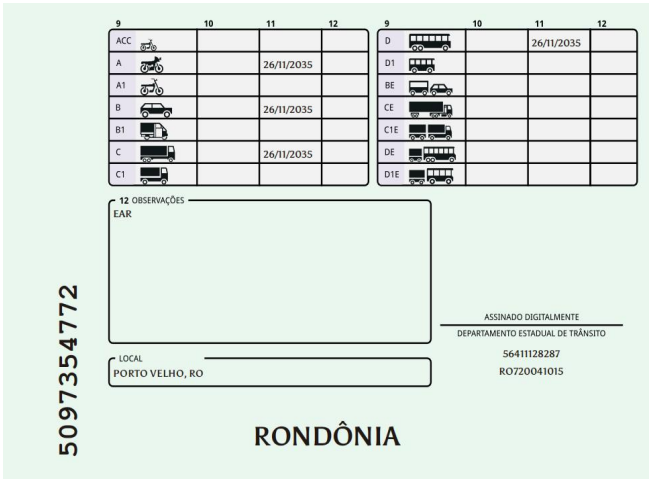
SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5097354772

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ROWGER LUCAS BRAZ DA SILVA
1ª HABILITAÇÃO: 12/09/2019
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/10/2000, PORTO VELHO, RO
4a DATA EMISSÃO: 22/12/2025
4b VALIDADE: 26/11/2035
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1420911 SESDEC RO
4d CPF: 041.556.732-74
5 Nº REGISTRO: 07332805041
9 CAT HAB: AD
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: ROGERIANO SANTOS DA SILVA
AMILCA BASILIO BRAZ
7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		26/11/2035	
A1			
B		26/11/2035	
B1			
C		26/11/2035	
C1			

9	10	11	12
D		26/11/2035	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
56411128287
RO720041015

LOCAL
PORTO VELHO, RO

5097354772

RONDÔNIA


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA073328050<415<<<<<<<<<<<
0010300M3511266BRA<<<<<<<<<<<6
ROWGER<<LUCAS<BRAZ<DA<SILVA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5099965788

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ROBERTO DE ALMEIDA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
12/06/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/03/1983, HUMAITA, AM

4a DATA EMISSÃO
13/01/2026

4b VALIDADE
25/11/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
792920 SSP RO

4d CPF
812.470.952-15

5 Nº REGISTRO
04117959946

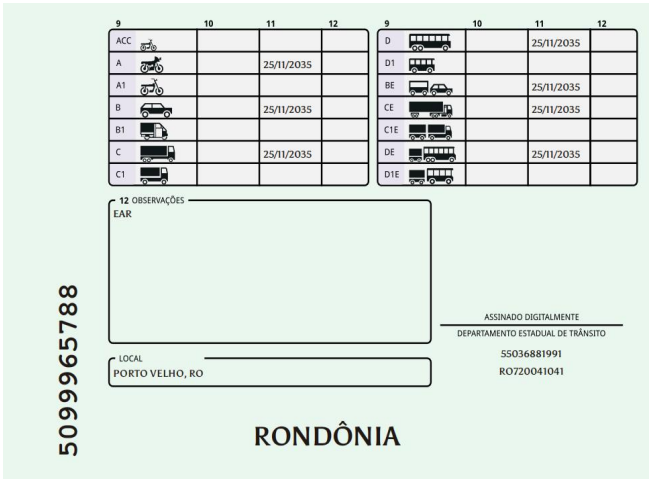
9 CAT HAB
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ANTONIO SOARES DA SILVA

NEUZA DE ALMEIDA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9		10	11	12	9		10	11	12
ACC					D			25/11/2035	
A			25/11/2035		D1				
A1					BE			25/11/2035	
B			25/11/2035		CE			25/11/2035	
B1					C1E				
C			25/11/2035		DE			25/11/2035	
C1					D1E				

5099965788

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
55036881991
RO720041041

LOCAL
PORTO VELHO, RO

RONDÔNIA



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041179599<467<<<<<<<<<<<<
8303202M3511255BRA<<<<<<<<<<<6
ROBERTO<<DE<ALMEIDA<DA<SILVA<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
09735479O

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WENDEL RAFAEL VIEIRA PIMENTEL

1ª HABILITAÇÃO
10/09/2020

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/10/1999, PORTO VELHO, RO

4a DATA EMISSÃO
22/12/2025

4b VALIDADE
27/11/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1404602 SESDEC RO

4d CPF
039.878.352-73

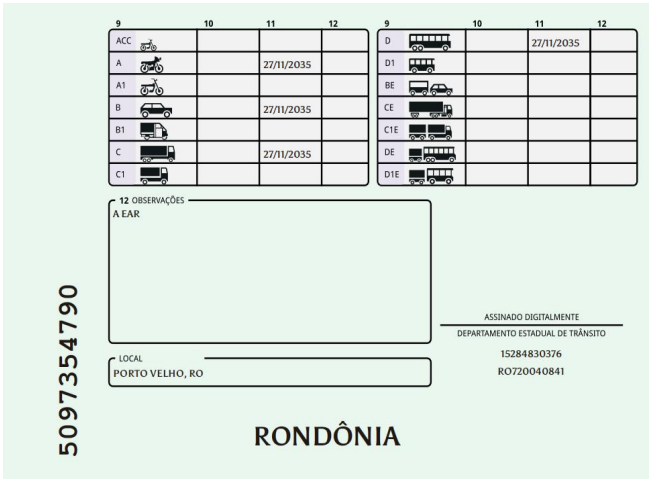
5 Nº REGISTRO
07460963596

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ANTONIA ELUANA VIEIRA PIMENTEL

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		27/11/2035	
A1			
B		27/11/2035	
B1			
C		27/11/2035	
C1			

9	10	11	12
D		27/11/2035	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15284830376
RO720040841

LOCAL
PORTO VELHO, RO

09735479O

RONDÔNIA


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA074609635<963<<<<<<<<<<<
9910193M3511277BRA<<<<<<<<<<<6
WENDEL<<RAFAEL<VIEIRA<PIMENTEL

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Comandante do Contingente e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 61587, de 20 de janeiro de 2026, da(o) Contg)

b. INSPEÇÃO DE SAÚDE

Ordem

Seja inspecionado(a) de saúde pelo Médico Perito da OM (MPOM), para fins de permanência ou saída do serviço ativo de militar temporário.

3º Sgt STT **MARISTELA** DANTAS DA SILVA

Em consequência:
- O Chefe da Seção de Perícias Médicas providencie:
(a) a confecção e publicação em BAR da Ata de Inspeção de Saúde; e
(b) a remessa da cópia da Ata de Inspeção de Saúde para a 1ª Seção.
- O Chefe da 1ª Seção, o Chefe da Seção de Perícias Médicas, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 61570, de 20 de janeiro de 2026, da(o) Contg)

c. DISPENSA MÉDICA

Aprovação

Aprovado o parecer médico, conforme Registro de Visita Médica, desta OMS, onde consta o seguinte: "Convém convalescer na residência por 01 (um) dia", a contar de 19 de janeiro de 2026.

3º Sgt STT JANERIA DA SILVA **LIMA**

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

Parecer médico homologado pelo 2º TEN **WILSON** GIL DE OLIVEIRA, Médico Atendente (HGUPV).
Em consequência, o Comandante do Contingente e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 61577, de 20 de janeiro de 2026, da(o) Seç Sau)

3. CABOS E SOLDADOS

a. Carteira Nacional de Habilitação

Designação

Designo para a mudança de Categoria B para Categoria D, os seguintes militares abaixo relacionados:

Cb EP MAT BEL **ROWGER** LUCAS BRAZ DA SILVA
Cb EP SAU WENDEL RAFAEL VIEIRA **PIMENTEL**
Sd EP SAU FERNANDO VICTOR DA COSTA **BRAGA**
Sd EP SAU LUCAS DE OLIVEIRA **GUARESQUE**
Sd EP SAU ALEXANDRE ALEX **CASTEDO** CESPEDES

Em consequência:
- os Militares relacionados deverão entregar na Seção de Manutenção de Transporte as documentações pessoais; e
- o Comandante do Contingente e os demais interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 61564, de 19 de janeiro de 2026, da(o) Mnt Transp)

Designo para a mudança de Categoria D para Categoria E, os seguintes militares abaixo relacionados:

Cb CET **ROBERTO** DE ALMEIDA DA SILVA
Sd EP WELINGTON COELHO **CAVALCANTE**

Em consequência:
- os Militares relacionados deverão entregar na Seção de Manutenção de Transporte as documentações pessoais; e
- o Comandante do Contingente e os demais interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 61568, de 19 de janeiro de 2026, da(o) Mnt Transp)

b. PLANO DE FÉRIAS

Alteração

Seja alterado o plano de férias relativas ao período aquisitivo de 1º MAR 25 a 28 FEV 26, por necessidade do serviço.

De: 19 JAN 26 a 17 FEV 26 - (Parcela única)
Para: 1º JUN 26 a 30 JUN 26 - (Parcela única)

Sd EP JHELISSON FELIPE **PEIXOTO** FONSECA

(Solução ao Simplificado Nº 61-Set Gerais/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa, 16 JAN 26)

Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Comandante do Contingente, o Encarregado do SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 61571, de 20 de janeiro de 2026, da(o) Contg)

4. SERVIDORES CIVIS

Sem Alteração

5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

__ SIAFI2026-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____
10/02/26 12:02 NS USUARIO : FABIO SOUZA
DATA EMISSAO : 21Jan26 VALORIZACAO : 21Jan26 NUMERO : 2026NS000178
UG/GESTAO EMITENTE: 167351 / 00001 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO
FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA
TITULO DE CREDITO : 2026NP000026 DATA VENCIMENTO : 14Jan26

OBSERVACAO
DOCUMENTO EMITIDO PELO SIAFI-WEB, FRUTO DA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO.

CONTINUA...
LANCADO POR : 06025581231 - SALES UG : 167351 21Jan26 10:27
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2026-DOCUMENTO-CONSULTA-CONDOC (CONSULTA DOCUMENTO)_____
10/02/26 12:04 USUARIO : FABIO SOUZA
DATA EMISSAO : 21Jan26 TIPO OB: 59 NUMERO : 2026OB000105
UG/GESTAO EMITENTE: 167351 / 00001 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO
 BANCO : 001 AGENCIA : 2757 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA
 BANCO : 001 AGENCIA : 2757 CONTA CORRENTE : FATURA
DOCUMENTO ORIGEM : 167351/00001/2026NP000026 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 000180451-0 PROCESSO : 64593.005373/2025-93
 VALOR : 638,70

IDENT. TRANSFER. : LISTA FATURA: 2026LF000026
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 21/01/26
RET. NF 1760 05/01/2026, OPTANTE SIMPLES, RETENÇÃO ISS VALOR:638,70. DECLARAÇÃ
O 27. NUP:64593.005373/2025-93

 CONTINUA ...
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF6=DETALHA LISTA PF9=HISTORICO PF12=RETORNA